



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 007/2025

Santa Leopoldina/ES, 17 de fevereiro de 2025.

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *"cria Diretorias de Trânsito, de Iluminação Pública e de Manutenção de Estradas, e dá outras providências"*, visando organizar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina promovendo, assim, maior eficiência na gestão pública.

Devido à importância desta matéria, requeiro que a sua tramitação se dê sob o regime de urgência, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei, reafirmando, na oportunidade, meus elevados votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Darley Jansen Espíndula

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a intenção deste projeto é a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina com o objetivo de atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal: o Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias no trânsito no centro do Município, visando otimizar a circulação de veículos e pedestres;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias na iluminação pública tanto nas vias urbanas como nas vias rurais do Município;

Tomo a iniciativa de encaminhar a essa Câmara Municipal de Santa Leopoldina o presente Projeto de Lei.

Contando que este também seja o entendimento de Vossas Excelências, esperamos a análise e aprovação unânime por esta respeitável Casa de Leis de Santa Leopoldina.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, meus elevados votos de apreço e consideração.

Santa Leopoldina/ES, 17 de fevereiro de 2025.

Cordialmente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Darley Jansen Espíndula

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA



PROJETO DE LEI N° ____/2025

**CRIA DIRETORIAS DE TRÂNSITO,
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e fazendo parte da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina a Diretoria de Trânsito, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SETRAN).

Art. 2º Fica criada e fazendo parte da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina a Diretoria de Iluminação Pública, órgão permanente e diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

Art. 3º Fica criada e fazendo parte da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina a Diretoria de Manutenção de Estradas, órgão permanente e diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Interior (SEINT).

Art. 4º Por força da estrutura criada na presente Lei, ficam criados os seguintes cargos:



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

| Cargo | Nível | Vagas | Vencimento Base |
|--------------------------------------|----------|-------|-----------------|
| Diretor(a) de Trânsito | CPC-D-01 | 01 | R\$ 4.417,06 |
| Diretor(a) de Iluminação Pública | CPC-D-01 | 01 | R\$ 4.417,06 |
| Diretor(a) de Manutenção de Estradas | CPC-D-01 | 01 | R\$ 4.417,06 |

Art. 5º A estrutura decorrente desta Lei fica incorporada a Lei Municipal nº 681, de 06 de setembro de 1990, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 6º Ficam estabelecidas, no anexo I, as atribuições dos cargos criados na presente Lei.

Art. 7º Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Especificações dos Cargos;

II - Anexo II – Organogramas das Estruturas Administrativas.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, ____ de fevereiro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



ANEXO I

Especificações dos Cargos

1 – DIRETOR(A) DE TRÂNSITO

ENQUADRAMENTO: CPC-D-01 – R\$ 4.417,06

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I - planejar e coordenar a sinalização viária (vertical e horizontal) para melhorar a organização do tráfego;
- II - elaborar estudos técnicos para otimizar a circulação de veículos e pedestres;
- III - coordenar ações de fiscalização de trânsito;
- IV - analisar o fluxo de veículos e propor intervenções para reduzir congestionamentos e riscos de acidentes;
- V - implementar medidas para garantir a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas;
- VI - propor regulamentações e decretos municipais sobre assuntos relacionados ao trânsito;
- VII - analisar e conceder autorizações para mudanças no tráfego, como interdições e alterações de sentido de vias;
- VIII - coordenar estudos para criação de ciclovias e estacionamentos;
- IX - estimular políticas de mobilidade sustentável, como transporte alternativo e acessibilidade para pessoas com deficiência;
- X - desenvolver campanhas educativas em escolas e comunidades sobre segurança no trânsito;
- XI - implementar tecnologias para modernizar a gestão do trânsito, como semáforos inteligentes e fiscalização eletrônica;
- XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal.



2 – DIRETOR(A) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ENQUADRAMENTO: CPC-D-01 – R\$ 4.417,06

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I - supervisionar a instalação, manutenção e ampliação da rede de iluminação pública nas vias urbanas e rurais do município;
- II - coordenar a elaboração de planos de expansão da iluminação para áreas ainda não atendidas ou com baixa cobertura;
- III - coordenar a manutenção preventiva e corretiva das lâmpadas, postes, fiação e outros componentes da rede de iluminação pública;
- IV - supervisionar os serviços de reparo para que sejam realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;
- V - coordenar a execução de novos projetos de iluminação pública, incluindo a modernização da rede com tecnologias mais eficientes, como LEDs;
- VI - avaliar a viabilidade de implementação de sistemas de iluminação inteligente, quando necessário;
- VII - gerir o orçamento destinado à manutenção e expansão da iluminação pública, assegurando o uso eficiente dos recursos;
- VIII - solicitar e gerenciar a aquisição de materiais e equipamentos necessários para os serviços de iluminação;
- IX - coordenar a realização de vistorias periódicas nas áreas iluminadas para garantir a qualidade e a segurança da iluminação pública;
- X - avaliar a eficiência energética das lâmpadas e dispositivos, propondo melhorias para reduzir custos;
- XI - responder às solicitações da comunidade relacionadas à iluminação pública, como lâmpadas queimadas, falhas no sistema ou pedidos de novas instalações;
- XII - priorizar as demandas conforme a necessidade de segurança pública e bem-estar da população;
- XIII - colaborar com outras secretarias e órgãos para integrar a iluminação pública a projetos de revitalização urbana e paisagística;
- XIV - exercer outras atividades compatíveis com a função ou delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal.



3 – DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

ENQUADRAMENTO: CPC-D-01 – R\$ 4.417,06

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e coordenar planos de manutenção periódica das estradas vicinais e rurais do município;

II - definir prioridades para recuperação de trechos críticos, levando em consideração condições climáticas, fluxo de veículos e necessidade da população;

III - supervisionar as equipes responsáveis pela execução dos serviços de patrulamento, cascalhamento e drenagem das estradas;

IV - controlar a utilização de maquinário, como motoniveladoras, retroescavadeiras e caminhões basculantes;

V - coordenar a realização de obras de melhoria, como a construção de bueiros, pontes e galerias para escoamento de águas pluviais;

VI - fiscalizar a aplicação de materiais, garantindo que as estradas tenham boa durabilidade e resistência;

VII - organizar e supervisionar vistorias periódicas para identificar trechos danificados e definir ações corretivas;

VIII - monitorar o impacto das chuvas e outros fatores climáticos na conservação das vias;

IX - receber e avaliar solicitações de melhorias nas estradas feitas pela população e setor produtivo local;

X - priorizar ações emergenciais em casos de estradas interditadas ou em situação de risco;

XI - gerenciar o uso de insumos, como cascalho, brita e materiais de drenagem, evitando desperdícios;

XII - solicitar e acompanhar o orçamento destinado à manutenção viária, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos;

XIII - coordenar parcerias com governos estaduais e federais para captação de recursos voltados à infraestrutura viária municipal;

XIV - exercer outras atividades compatíveis com a função ou delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

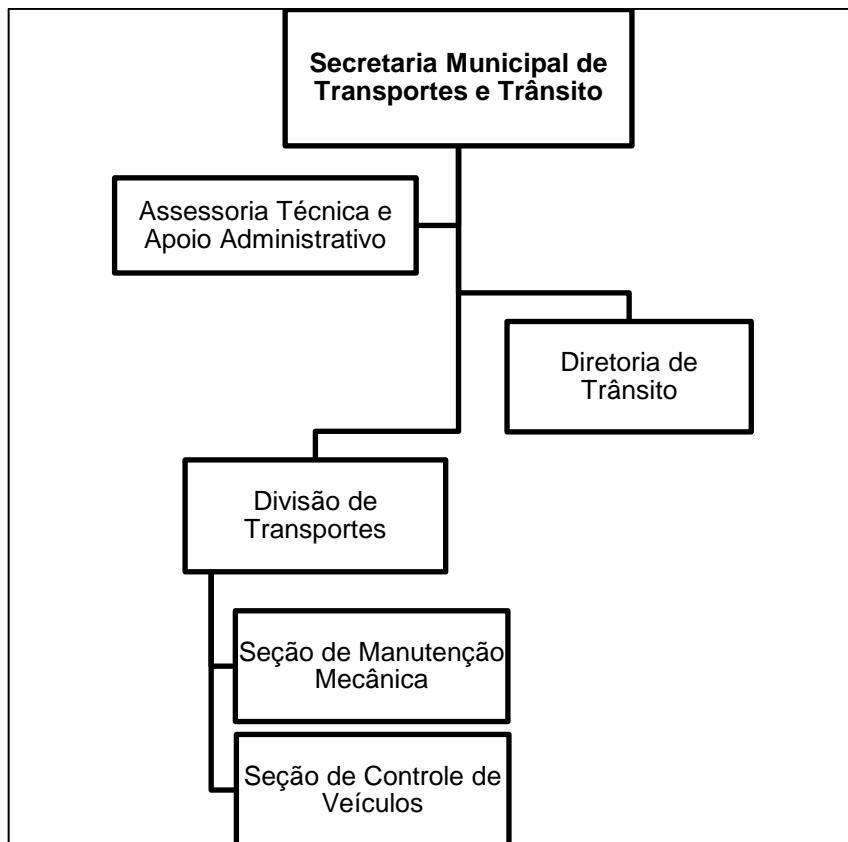
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Anexo II

Organogramas das Estruturas Administrativas

I – Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SETRAN) com a aprovação do Projeto de Lei:



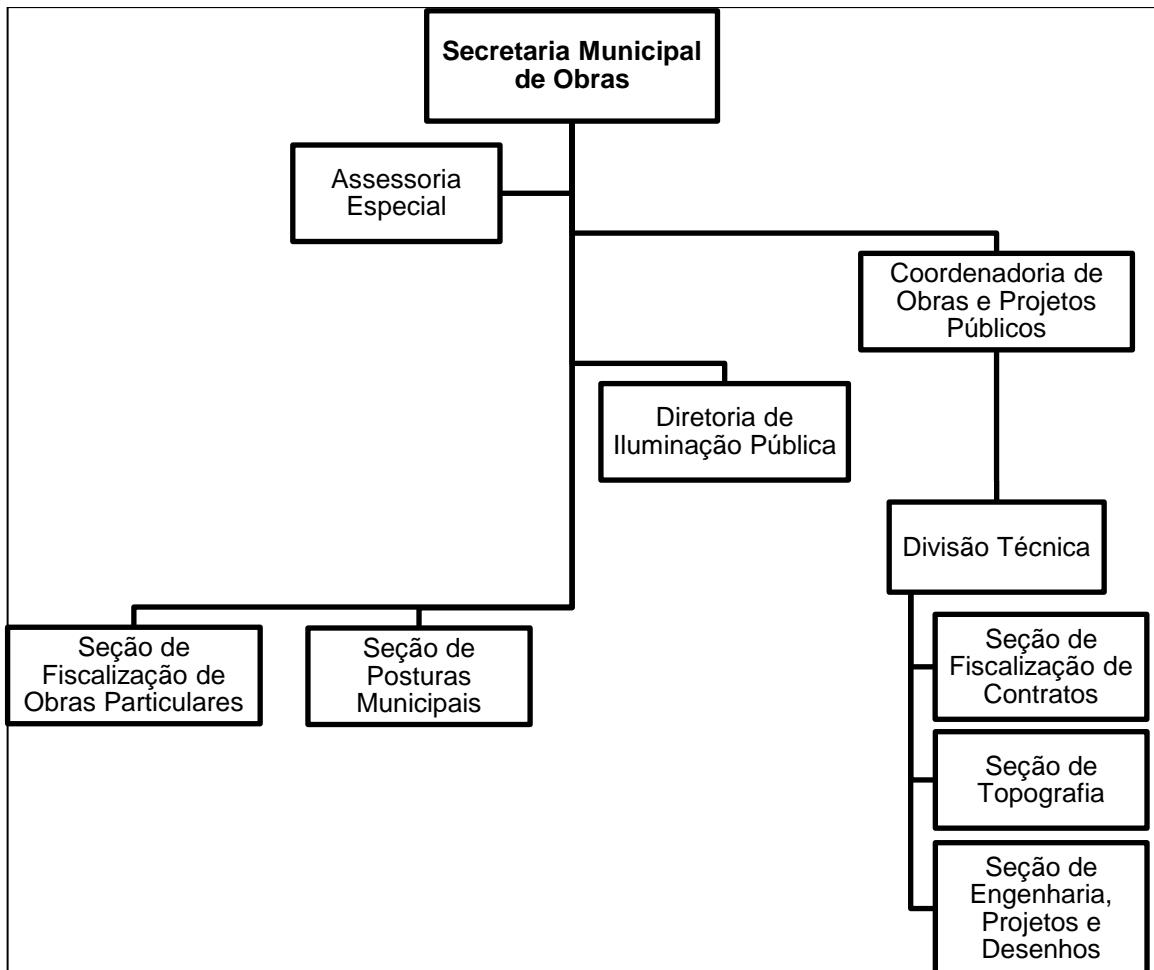


Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

II - Estrutura da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) com a aprovação do Projeto de Lei:





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

III - Estrutura da Secretaria Municipal de Interior (SEINT) com a aprovação do Projeto de Lei:

